



PORTARIA Nº 185/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) **ANTENOR SILVESTRE DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo de Previdência, como também, sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** ao Servidor **ANTENOR SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 89151, portador do RG nº 8.431.814 SDS/PE, e do CPF/MF nº 600.688.334-15, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível FSB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, desta Municipalidade, com fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 datada em 19 de dezembro de 2003, e artigo 13 da Lei Municipal nº 1290/2004 datada em 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 05 de março de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, 29 de maio de 2020.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez de nº 185/2020 datada em 29 de maio de 2020, em favor do(a) servidor(a) **ANTENOR SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula 89151, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 29 de maio de 2020.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 89151: **ANTENOR SILVESTRE DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria por Invalidez

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		04/05/2020
Tipo de Aposentadoria		Invalidez
Período de Referência		02/2020
Última Remuneração	R\$	1.149,50
Vencimento Base	R\$	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviços 10%	R\$	104,50
Tempo de Serviço Apurado		11.294 dias
Total	R\$	1.149,50

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art. 40, § 1º da CF/1988, com redação determinada pela EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

